



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO Nº061/2025

Linhares – ES, 10 de fevereiro de 2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**PÂMELA GONÇALVES MAIA**, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.125 do Regimento Interno da Casa, vem respeitosamente através do presente, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria na forma regimental, após ouvir o Plenário e este aprovado, que officie cópia desta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, solicitando o que segue:

**INDICA AUMENTO DE HORÁRIO DE CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS NO BAIRRO SÃO JOSÉ.**

## JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que, com maior frota de ônibus em circulação é possível atender melhor as áreas que atualmente tem pouca cobertura de transporte público.

**CONSIDERANDO** que, observa-se um crescimento significativo no número de passageiros utilizando o transporte coletivo, especialmente nos horários de pico. Isso pode ser verificado por meio de dados de embarque e desembarque ou pelo aumento de reclamações de superlotação dos ônibus. .

Ante o exposto, **SOLICITO** à Nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensada as demais formalidades de praxe, que seja atendido o pedido supra, sendo essa a razão da presente Indicação, pelo qual pleiteio a **APROVAÇÃO**.

P. Deferimento.

---

**PÂMELA GONÇALVES MAIA**  
**VEREADORA - MDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003600390034003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA**, em 18/02/2025 16:45

Checksum: **C4520EC2D9E6C27137D1CEED371D1F8C2E2C4DD2857337DCB4818EE6EF309A31**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300034003600390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.